

*Lei revogada pela Lei Municipal nº 3229/2010*

**LEI Nº 2.855/2007**  
**(Autoria da Vereadora Rosana Costa Pinto)**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.335/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º - As pessoas com deficiências física, visual, auditiva, mental e múltiplos, terão direito ao transporte coletivo urbano gratuito".**

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

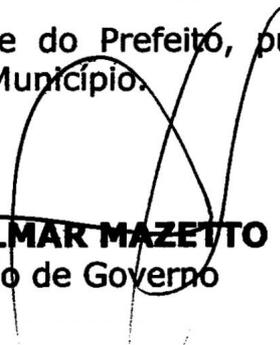
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
Em 13 de dezembro de 2007



**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo